



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 13 DE MAIO 2011 – ANO XXI - 1105 – SUPLEMENTO

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.569

de 23 de março de 2011.

“Permite o uso, em favor da EMBRAER S.A., de imóvel que especifica”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 48.728, de 17 de junho de 2004; artigo 52 e 83, parágrafo terceiro da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo Administrativo nº 10.793/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, em favor da EMBRAER S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.689.002/0034-0, de gleba de terras sem benfeitorias, tendo 9.170,40m2 (nove mil, cento e setenta metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), parte de área maior, situada na Avenida Alcides Cagliari, neste Município, com a descrição constante dos elementos técnicos anexos ao Processo 10.793/2011, a saber: Inicia-se no marco 12 demarcado em planta daí segue em curva de concordância na distância de 37,92 metros até o marco 13 daí segue rumo 30º 25' 44" SW na distância de 31,62 metros e atinge o marco 14, daí segue em curva de concordância medindo 70,46 metros e atinge o marco 15, daí segue com rumo 69º 45' 00" NW, na distância de 52,14 metros e atinge o marco 20, confrontando nessas extensões com o remanescente da área, daí segue com rumo SW 39º 38' 44" medindo 81,36 metros e atinge o marco 20, daí segue em curva de concordância na distância de 28,06 metros e atinge o marco 19, confrontando nessas extensões com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, daí segue com rumo NW 69º 37' 40" na distância de 76,41 metros e atinge o marco 12, confrontando nessa extensão com a área "A" (remanescente da área), encerrando uma área de 9.170,40 metros quadrados.

Parágrafo único - O imóvel devera ser destinado à implantação de Escola do Instituto Embraer.

Art. 2º Incumbirá a permissionária implantar e construir na área as suas expensas, as benfeitorias necessárias visando à implantação de Escola do Instituto Embraer.

Art. 3º A permissão de uso será formalizada por mim de termo lavrado na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de Botucatu, do qual constarão as condições impostas pelo permitente, até a efetiva doação, mediante autorização legislativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de março de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de março de 2011, 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

DECRETO N.º 8.608

de 11 de maio de 2011.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 12 de maio p.f., Botucatu estará recebendo a ilustre visita do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Coronel PM Alvaro Batista Camilo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município, no dia 12 de maio p.f., o Ilustríssimo Senhor Coronel PM Alvaro Batista Camilo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Botucatu, 11 de maio de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de maio de 2011, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 8.609

de 11 de maio de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 17.702/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), obedecendo às seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.07.01.27.812.0006.1003.4.4.90.51	Esporte	120.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente das reduções parciais, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.07.01.27.812.0006.1003.4.4.90.51	Esporte	100.000,00

b) proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício – Convênio Estadual 1021/05/2009 – PEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de maio de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de maio de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.610

de 11 de maio de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 16.362/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo às seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.03.08.243.0003.2007.4.4.50.42	FMDCA	40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro do corrente exercício – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de maio de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de maio de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.611

de 12 de maio de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 18.374/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.05.153.0003.2006.3.3.90.39	Gabinete do Prefeito	5.450,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.05.153.0003.2006.3.3.90.30	Gabinete do Prefeito	5.450,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de maio de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de maio de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

PORTARIA Nº 6.949

de 02 de maio de 2011

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, Silvio Henrique Cassetari e Marco Antonio de Almeida Rezende, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 12.785/11 – Tomada de Preços n.º 010/11 - Contrato n.º 190/11, com a empresa Negrão e Negrão Construtora Ltda, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de maio de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 02 de maio de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 116/2011

Processo Administrativo nº 17.727/2011

Convenientes: Município de Botucatu/CMDCA e o Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI.

Objeto: transferência recursos financeiros.

Valor: R\$63.250,58

Vigência: 31/03/2012

Assinatura: 10/05/2011